

APÊNDICE B - REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E ATIVIDADES DE EXTENSÃO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

ART. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades Complementares e Atividades de Extensão que compõem o currículo do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau.

ART. 2º As Atividades Complementares têm como objetivo propiciar aos estudantes a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, além de complementar sua formação, são atividades consideradas pertinentes, úteis e importantes para a formação humana e profissional, conforme grupos definidos neste Regulamento.

§ 1º. As atividades complementares são classificadas em 2 (dois) grupos:

I – Grupo 1: atividades relacionadas a ensino, pesquisa e inovação.

II – Grupo 2: atividades de prática profissional e atividades de caráter sociocomunitário.

§ 2º Os tipos de atividades complementares, bem como seus respectivos grupos, carga horária individual e pontuações, encontram-se descritas no Art. 10.

§ 3º Não é permitido validar a mesma atividade em mais de um item e nem concomitante com Atividades de Extensão.

ART. 3º As Atividades de Extensão se caracterizam como um processo que promove, de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, a interação entre a instituição e a sociedade. Possui caráter interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico. Visa promover a interação do estudante com a comunidade, ampliando sua formação profissional. Busca ainda contribuir significativamente para a transformação social, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

§ 1º. Os tipos de atividades de extensão, bem como seus respectivos grupos, carga horária individual e pontuações, encontram-se descritas no Art. 11.

§ 2º Não é permitido validar a mesma atividade em mais de um item e nem concomitante como Atividade Complementar.

ART. 4º A carga horária mínima das Atividades Complementares e Atividades de Extensão é de 300 (trezentas) horas, conforme definido em matriz curricular, e deve ser integralizada ao longo do curso, não sendo consideradas assim as atividades que foram realizadas pelo discente antes de seu ingresso no curso.

§ 1º. As Atividades de Extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, conforme art. 4º da Resolução [CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018](#), o que, neste caso, corresponde a 210 horas.

§ 2º O estudante deve cumprir o mínimo de 90 horas de Atividades Complementares, conforme itens dispostos neste regulamento.

ART. 5º Os estudantes deverão requerer aproveitamento das atividades complementares conforme especificado abaixo:

I – Os estudantes que estão cursando o último período deverão requerer o aproveitamento das Atividades Complementares e de Extensão até 30 (trinta) dias antes do último dia letivo.

II – Os demais estudantes poderão requerer a validação das atividades Complementares e de Extensão no final de cada semestre letivo e receberão retorno em até 30 (trinta) dias após o início do próximo período letivo.

ART. 6º Compete à Secretaria Acadêmica

I – Receber os documentos apresentados pelos estudantes relativos às atividades complementares e às atividades de extensão;

II – Encaminhar os documentos recebidos ao(à) Coordenador(a) de Atividades Complementares e das Atividades de Extensão;

III - Armazenar e devolver a documentação original entregue pelo estudante após a análise.

ART. 7º Compete ao(à) Coordenador(a) das Atividades Complementares e das Atividades de Extensão

I - Administrar e supervisionar, de forma global, as atividades complementares e as atividades de extensão de acordo com este Regulamento;

II - Despachar os requerimentos dos estudantes relativos às atividades complementares e atividades de extensão;

III - Apresentar este Regulamento aos estudantes e orientá-los sobre o integral cumprimento das atividades complementares e das atividades de extensão. Disponibilizando-o em Edital da Instituição, e deixando uma cópia para o representante de turma;

IV - Seguir as orientações do Colegiado do Curso;

V - Encaminhar à Secretaria Acadêmica do Campus, ao final de cada semestre, o cômputo das horas de atividades complementares e atividades de extensão realizadas pelos estudantes no referido período, para fins de controle da carga horária desenvolvida.

ART. 8º Compete ao estudante:

I – Requerer e comprovar o cumprimento das atividades complementares e das atividades de extensão apresentando à Coordenadoria, os documentos originais e cópia para autenticação;

II – Buscar orientação prévia, junto à Coordenação, sobre atividades a serem realizadas.

III – Os estudantes com ingresso no Curso, por transferência, deverão comprovar a carga horária das atividades complementares e das atividades de extensão realizadas no Curso de origem.

ART. 9º Compete ao Colegiado do Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

ART. 10 São considerados grupos de atividades complementares, bem como sua carga horária individual por atividade e respectivas pontuações:

<i>Grupo 1: atividades relacionadas a ensino, pesquisa e inovação (Mínimo de 45 horas)</i>		
<i>Item</i>	<i>Horas</i>	<i>Limite máximo (em horas)</i>
Participação em curso de língua estrangeira, realizado durante o período da graduação.	0,2 horas por hora de atividade.	30
Realização de monitoria acadêmica, na instituição, com atividades validadas pelo orientador.	Carga horária da atividade	30
Participação como ouvinte em banca de trabalho de conclusão de curso de graduação.	1 h - por banca na área 0,5h - por banca em outra área	12
Participação em Projeto de Pesquisa cadastrado no COPE	Carga horária da atividade	160
Participação como ouvinte em eventos (congresso, seminário, simpósio, colóquio), ou em cursos, minicursos e oficinas, de natureza acadêmica.	<ul style="list-style-type: none"> Na área: carga horária da atividade. Em outra área: 0,5 da carga horária da atividade 	160
Apresentação de trabalhos em eventos (congresso, simpósio, seminário, colóquio, semana acadêmica, etc.)	<ul style="list-style-type: none"> Artigo: 5h por trabalho. Resumo ou banner: 3h por trabalho 	40
Autoria ou coautorias de artigo científico publicado ou com aceite final de publicação em revista com ISSN.	<ul style="list-style-type: none"> Na área: 30h por artigo Em outra área: 20h por artigo. 	80
Autoria ou coautorias de artigo científico publicado ou com aceite final de publicação em revista sem ISSN.	<ul style="list-style-type: none"> Na área: 15h por artigo Em outra área: 10h por artigo. 	80
Autoria ou coautorias de capítulo de livro publicado ou com aceite final de publicação, na área do curso, com ISBN e comitê editorial.	40h por capítulo	80

Autoria ou coautoria de livro publicado ou com aceite final de publicação, na área do curso, com ISBN e comitê editorial.	80h por livro	80
Disciplina de nível superior da grade curricular do curso (eletiva), além da carga horária obrigatória de disciplinas eletivas, ou cursada em outro curso de nível superior.	Carga horária da atividade	80

**Grupo 2: atividades de prática profissional e atividades de caráter sociocomunitário
(Mínimo de 45 horas)**

<i>Item</i>	<i>Horas</i>	<i>Limite máximo (em horas)</i>
Realização de estágio supervisionado não obrigatório, regulamentado pela lei 11.788/2008, realizado na área.	0,5 por hora comprovada	120
Participação em Visita Técnica	10 h por visita	40
Trabalho comprovado na área (durante a realização do curso).	0,5 por hora comprovada	100
Desenvolvimento de solução técnica (sistema, aplicativo ou produto).	Até 30 h por solução (de acordo com a complexidade da ferramenta a ser avaliada por docente da área técnica do curso).	50
Serviço voluntário de caráter sócio comunitário, devidamente comprovado, realizado conforme a lei 9.608 de 18 de fevereiro de 1998	Carga horária da atividade	10
Doação de sangue	5 horas por doação	20

ART. 11 São consideradas atividades de extensão, bem como sua carga horária individual por atividade e respectivas pontuações:

**Atividades relacionadas à extensão
(Mínimo de 210 horas)**

<i>Item</i>	<i>Horas</i>	<i>Limite máximo (em horas)</i>
Participação em Projeto de Extensão cadastrado no COPE de outras áreas.	Carga horária da atividade	160
Participação em Projeto de Extensão cadastrado no COPE na área.	Carga horária da atividade	210
Participação na organização de eventos com participação da comunidade externa (comissão organizadora ou monitor certificado do evento)	Carga horária da atividade	120
Ministrar palestra, cursos, minicursos e oficinas na área.	Carga horária da atividade	60
Desenvolvimento de Extensão Tecnológica (projetos ou soluções técnicas) em parceria com a comunidade	Carga horária da atividade, conforme	140

externa com orientação de docente do curso, devidamente cadastrado no COPE.	declaração do orientador.	
Divulgação e promoção de atividades de educação, ciência e tecnologia em textos ou outras mídias para veículos on-line ou impressos	2 horas por atividade comprovada	60
Outras atividades de extensão a serem aprovadas pela coordenação/colegiado do curso que não estejam contempladas nos itens anteriores	Carga horária da atividade	120